

LEI Nº 1.708-04/2016

**ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE
COLINAS - RS PARA A
LEGISLATURA 2017/2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que, no uso de sua iniciativa exclusiva, o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os ocupantes de Cargo em Comissão de Secretários Municipais de Colinas perceberão subsídios na Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.345,86 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Além dos subsídios mensais os Secretários Municipais perceberão no mês de dezembro de cada ano, mais um subsídio igual ao vigente naquele mês.

Art. 4º - Os Secretários Municipais, quando no gozo de férias, perceberão os respectivos subsídios acrescidos de 1/3 (um terço), nos termos da Constituição Federal.

Art. 5º - Os subsídios dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para os reajustes da remuneração dos servidores do Município.

Art. 6º - Os subsídios dos Secretários municipais, deverão ser pagos na mesma data em que houver pagamento de salários dos servidores do Município.

Art. 7º - Nos casos de licença por doença devidamente comprovada, os Secretários Municipais perceberão seus subsídios, de acordo com a Legislação Previdenciária.

Art. 8º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, os Secretários perceberão as diárias estabelecidas em Lei Municipal.

Art. 9º - As despesas correntes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo os seus efeitos gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 04 de agosto de 2016.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Gildor Bergesch
Tesoureiro